



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 376/85

CONCEDE O 13º SALÁRIO AOS FUNCIO-
NÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decretou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aos
funcionalismo da Prefeitura, como gratificação de
fim de ano, o 13º Salário, deste exercício de 1985,
caso as condições financeiras do Município assim o
permita.

ART. 2º) - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a
abrir créditos suplementares às diversas dotações do
Orçamento Vigente, para cumprimento desta Lei.

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis em 12 de dezembro de 1985.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Dra Dulcemar Alves Moreira
A.B. 2.639 C.P.F. 08.535.701-59
Secretária Municipal

Aprovada em 2ª discussão, dia 09/12/85 - Projeto-Lei nº 086/85